

Exma. Sr.ª Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão do [Projeto de Lei 784/XIII/3ª \(CDS-PP\) -" 2.ª alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho \("Julgados de Paz - Competência, Organização e Funcionamento"\)](#)”, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	784/XIII/3.ª
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP
Assunto:	2.ª alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho ("Julgados de Paz - Competência, Organização e Funcionamento")
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Informa-se ainda que este projeto de lei se encontra agendado para o próximo dia 1 de março em virtude de agendamento potestativo do grupo parlamentar proponente.

A assessora parlamentar,
Ana Vargas (Extensão: 11739)

DAPLEN

Assembleia da República, 23 de fevereiro de 2018